



Prefeitura Municipal de BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114
Barão de Cotegipe - RS

LEI Nº 636 de 19 de agosto de 1988.
Abre crédito suplementar no valor de
CZ\$ 16.930.000,00 e dá outras providências.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação em vigor.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam abertos no Orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

	NUCLEO ATIV. INT. COMUM UNIÃO ESTADO		
	Serviços Diversos		
	Transferências Intergovernamentais		
3222 - 02	Transferências à União	CZ\$	150.000,00
	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços Rodoviários - (DMER)		
	Pessoal		
3111 - 16	Pessoal civil	CZ\$	3.000.000,00
	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO		
	Equipe de finanças - (contabilidade)		
	Serviços de Terceiros e encargos		
3132 - 03	- Outros serviços e encargos	CZ\$	250.000,00
	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços Diversos - (próp. Mun.)		
	Despesas de Capital		
4110 - 03	Obras e Instalações	CZ\$	5.000.000,00
	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços de Terceiros e encargos		
3132 - 16	Outros Serviços e encargos	CZ\$	3.000.000,00
	UNIDADE DE EDUCAÇÃO		
	Núcleo de Orient. e Pesq. Téc.		
	Serviços de Terceiros e encargos		
3131 - 08	Remuneração de serviços pessoais	CZ\$	300.000,00
	EQUIPE DE FOMENTO ECONOMICO		
	Serviços de Agricultura e Pecuária		
	Serviços de Terceiros e encargos		
3132 - 04	Outros serviços e encargos	CZ\$	30.000,00
	UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO		
	Seção de Exp. e Serviços auxiliares		
	Serviços de Terceiros e encargos		
3132 - 03	Outros serviços e encargos	CZ\$	200.000,00
	UNIDADE DE OBRAS E SANEAMENTO		
	Serviços Rodoviários - (DMER)		
3120 - 16	material de consumo	CZ\$	5.000.000,00
	total	CZ\$	16.930.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas contidas no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará o seguinte recurso:

PELA MAIOR ARRECADAÇÃO..... CZ\$ 16.930.000,00
continua..

G. Z.



Prefeitura Municipal de BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114
Barão de Cotegipe - RS

034
B

continuação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
19 de agosto de 1988.


VALTER GUIMOMAR ZUNKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.
Em, 19 de agosto de 1988.


CLAUDIO SOBIESKI
SECRETARIO MUNICIPAL